LEI Nº 1.473 / 90

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Muriaé decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Muriaé – MG, autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação e termo aditivos com a Fundação Ezequiel Dias, FUNED, cujos objetivos serão:

§ 1º - Promover a formação e aperfeiçoamento de profissionais da saúde.

§ 2º - Assessoramento em assuntos relativos à área de saúde.

§ 3º - Fornecimento de medicamento de sua linha de fabricação, para população de baixa renda, à preços próximos do custo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 03 de abril de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé